



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1484 - SEGUNDA-FEIRA, 1º DE AGOSTO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

PORTARIA Nº. 096 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

DECLARAR a vacância (processo administrativo 2342/2022) da Sra. MARIA DA PENHA RIBEIRO GONÇALVES servidora efetiva, matrícula nº 78549, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de aposentadoria por idade, concedida pela Previdência Social através do NB 203.769.577-7, com efeitos retroativos a 31/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 01 de agosto 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

Atos da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº: 2624/2022.
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em computadores,
Empresa Vencedora: Sercom Negócios Eireli.
CNPJ: 34.469.168/0001-62
Valor total: R\$ 16.940,00 (Dezesseis mil e novecentos e quarenta reais)
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana 01 de agosto de 2022 .

FAGNER AZEREDO DA SILVA
SECRETARIO DO FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO No 054/2022
PROC. ADM. No 2744/2022
OBJETO: Contratação da Banda Novo Som para única apresentação de evento.
EMPRESA: R F Leal Serviços e Representações Artísticas Me
VALOR TOTAL: 60.000,00 (Sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/1993.

São Francisco de Itabapoana, 28 de julho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO No 053/2022
PROC. ADM. No 2733/2022
OBJETO: Contratação da dupla Marcelo e Ryan para única apresentação de evento.
EMPRESA: MR Produções e Eventos Ltda
VALOR TOTAL: 30.000,00 (Trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/1993.

São Francisco de Itabapoana, 28 de julho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 042/2022, processo administrativo nº 1008/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

M T C COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI - CNPJ: 35.332.467/0001-13					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTANTE DE AÇO, PARA ARQUIVO, COM 6 PRATELEIRAS, COR CINZA, CHAPA 18 Marca: MOJIANO	UND	15	279,00	4.185,00
2	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO, ESTOFADA EM ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO. ESTRUTURA DE AÇO, COR PRETA. Marca: MZV	UND	10	127,00	1.270,00
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETARIA COM BRAÇO, REGULÁVEL, ESTOFADA EM ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA. Marca: MZV	UND	23	285,90	6.575,70
4	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 1,20CM X 60CM PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. Marca: MINAS OFFICE	UND	1	325,00	325,00
5	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS 1,50CM C/ CHAVES NA COR CINZA. Marca: MOJIANO	UND	6	666,00	3.996,00
6	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa C/ CHAVE CINZA, CHAPA DE AÇO 26 Marca: MOJIANO	UND	6	651,00	3.906,00
7	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, PÉ METÁLICO 160CM X 160CM, COM GAVETA. Marca: MINAS OFFICE	UND	1	688,00	688,00
8	CADEIRA PRESIDENTE, RODAS NYLON, MECANISMO BUTTERFLY, PISTÃO CLASS 2, BASE EM ESTRELA, CROMADA, DIMENSÕES, LARGURA 74 CM, ALTURA 118 COM, PROFUNDIDADE 64 CM, PESO 16,6 KG. Marca: PORTFLEX	UND	2	680,00	1.360,00
Total do Proponente R\$ 22.305,70					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 01 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Atos da Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores efetivos e concursados desta Prefeitura, 30 dias de Férias para o mês de **AGOSTO de 2022**, com efeito a partir de 01/08/2022, conforme relação abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	PERÍODO
Anderson de Souza Rosa	SESEP	1000146-1	2018/2019
Antonio Alves de Oliveira Filho	Administração	55379	2019/2020
Beatriz Cesário Caçador	Saúde	2012150	2019/2020
Bruno dos Reis Souza	SESEP	1000133-1	2018/2019
Carlos Eduardo de Oliveira Silva	SESEP	1000132-1	2019/2020
Cassiano Lopes de Souza	Saúde	8000850-1	2018/2019
Celso da Conceição Santos	Serv.Públicos	06029-1	2019/2020
Edilon de Souza Alves	Saúde	6666	2019/2020
Élcio Ângelo Machado	SESEP	98418-1	2020/2021
Ellen Cristina Tavares da Silva	SESEP	1000124-	2019/2020
Flávio Coutinho Gonçalves	Saúde	58769	2018/2019
Geruza Cerqueira Barreto de Lemos	Planejamento	1000717-1	2019/2020
Geruza Cerqueira Barreto de Lemos	Planejamento	527296-2	2019/2020
Glicia Abud Tavares	Saúde	8000842-1	2018/2019
Heveline Figueiredo Ferreira de Medeiros	Saúde	1000019-1	2017/2018
Iuri Alves Nogueira	Saúde	1000553	2020/2021
Jacqueline de Almeida Gomes	SESEP	1000128-1	2019/2020
Janderson Moraes Miranda	Administração	1000859-1	2020/2021
Jomar Fernandes da Silva	Saúde	7554	2018/2019
José Correa Neto	Saúde	2462	2017/2018
Josinete de Souza Gomes Raimundo	SESEP	32417	2020/2021
Juliana Gatti	Saúde	148	2018/2019
Luiz Geraldo Gomes	SESEP	25925	2018/2019
Márcia Cristina Santos Batista	SESEP	1000142-1	2019/2020
Maria Célia de Sousa Ornelas	Saúde	3947	2020/2021
Maria de Fátima Dias da Silva	Fazenda	3902	2021/2022
Marina Telhada Reis	Planejamento	8002738	2021/2022
Regiane Barros da Conceição Mendes	Saúde	2293	2019/2020

Rodovia Afonso Celso, Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
 CEP: 28230-000 - Tele fax (22) 2789-1717 - Ramal 129 - CNPJ 01.623.783.0001/22

Sandro Gomes Soares	SESEP	1000115-1	2019/2020
Thais da Silva Souza	Saúde	719	2018/2019
Vanuza Oliveira Terra	Saúde	56294	2018/2019

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 01 de agosto de 2022.

ERBSON GOMES PIRES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores comissionados desta Prefeitura, 30 dias de Férias, para o mês de AGOSTO de 2022, com efeito a partir de 01/08/2022, conforme relação a

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	PERÍODO
Jefferson Silva Barreto	Planejamento	8001760	2021/2022
Paulo José de Almeida Martins	Serv.Públicos	8002474	2021/2022

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 01 de agosto de 2022.

ERBSON GOMES PIRES
 Secretário Municipal de Administração

**PODER LEGISLATIVO
VEREADORES**

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
AROLDI LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS MILSON DE FREITAS MOTA
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	RALPH NASCIMENTO MATA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO EZAQUE SALVADOR DA PENHA	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA



**PRESERVE
A NATUREZA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO
DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR Gestão 2022-2023.**

I DA OBRIGATORIEDADE DAS ELEIÇÕES

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA), criado pela Lei Municipal nº 22/1997 com nova redação através das Leis Municipais nº 119/2002 e 127/2002, CNPJ 05.820.018/0001-53, sediado à Av. Vereador Edenites da Silva Viana, nº 87, no Centro de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.230.000, torna público o processo seletivo para a escolha de suplentes do CONSELHO TUTELAR (CT) para gestão 2022 à 2023.

Pelo presente EDITAL DE ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, doravante chamado EDITAL, o CMPDCA- Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente- regulamenta o pleito, estabelecendo normas e critérios para concorrência e preenchimento das vagas (ECA, Artigo 139; Lei Municipal nº 347/2011, art. 25).

Este EDITAL regulamenta o preenchimento das vagas SUPLENTE do Conselho Tutelar criado no município de São Francisco de Itabapoana do Estado do Rio de Janeiro a ser regido pela Lei Municipal nº 347/2011 e Lei 8.069/1990.

II DO CONSELHO TUTELAR

01. CT é “*órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente*” (ECA, Artigo 131).

02. O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processo de escolha (ECA, Artigo 132).

03. O processo seletivo do Conselho Tutelar terá o seu funcionamento fiscalizado e controlado pelo CMPDCA, encarregado de estabelecer diretrizes organizacionais e administrativas conforme a Lei Municipal nº 347/11.

III DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

15. O processo de escolha dos membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I- Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, e no processo a ser regulamentado e conduzido Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente;

II- Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e

III- Fiscalização pelo Ministério Público (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 22).

16. Os membros SUPLENTEs do CT serão escolhidos e poderão assumir o cargo conforme necessidade do órgão.

17. No momento da votação os eleitores deverão apresentar o título de eleitor e o documento oficial de identificação com foto (Lei Municipal nº 347/11, artigo 33, §3º).

18. Cada cidadão terá direito de votar em 1 (um) candidato ao Conselho Tutelar do município.

IV DO PROCESSO DE ELEIÇÕES

19. O processo de escolha dos membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

I – Registro de candidatura;

II - Prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do ECA;

III- Votação (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 27).

20. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro SUPLENTE do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município de São Francisco de Itabapoana;

IV – Experiência de no mínimo dois anos na área de defesa dos direitos ou de atendimento a criança e adolescente, a ser avaliada a critério da comissão especial encarregada de realizar o processo eleitoral;

V - Conclusão do Ensino médio (2º grau);

VI – Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do ECA;

VII - Está em gozo dos seus direitos civis e políticos (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 24).

21. Preenchimento do termo de compromisso com as regras eleitorais deliberadas pela plenária do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

22. Comprovar-se-á idoneidade mediante:

- a) Carta de apresentação de uma pessoa pública e/ou entidade cadastrada no CMPDCA, bem como, autoridades como: Juiz, Promotor, Defensor, Procurador, Delegado de Polícia, diretor de escola, Padre, Pastores, Secretários Municipais, Vereadores, Presidentes de associações e Instituições legalmente constituídas, etc.;
- b) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Criminal e Civil da Comarca de São Francisco de Itabapoana.

23. Comprovar-se-á a idade mediante documento oficial de identificação com foto.

24. Comprovar-se-á residência mediante: conta de luz, telefone, água e cobrança bancária, desde que seja do presente ano, em nome do próprio ou declaração do proprietário do imóvel;

25. Comprovar-se-á a escolaridade mediante Certificado de Conclusão de Curso ou diploma expedido por estabelecimento de ensino, xérox com original.

Parágrafo Único: Não será permitido, sob qualquer hipótese, entrega ou reapresentação de documentos dos candidatos após o período de inscrição.

V- DO PROCESSO SELETIVO

26. Considerar-se-á inscrito o candidato que:

- a) Cumprir os prazos de inscrição;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados.

Parágrafo Único: Considerar-se-á automaticamente eliminado o candidato que não participar de todo processo seletivo, ou não atender os critérios exigidos.

27. O CMPDCA fará publicar e afixar em locais de fácil acesso, a relação dos candidatos inscritos.

29. Os candidatos que obtiveram inscrição para a composição do QUADRO DE SUPLENTEs do Conselho Tutelar estarão sujeitos a pedidos de impugnação de candidatura, por não preenchimento dos requisitos legais ou práticas de condutas ilícitas ou vedadas, desde que se questione formalmente.

30. Pedidos de impugnação de candidatura à composição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar serão efetuados por:

- a) Cidadão residente no município de São Francisco de Itabapoana; e ou
- b) CMPDCA; e ou
- c) Ministério Público.

31. O CMPDCA fará publicar e afixar em locais de fácil acesso a relação de candidatos com pedido de impugnação e assegurará o direito à defesa ampla e irrestrita.

32. O CMPDCA deliberará pelo deferimento ou indeferimento de recurso impetrado por candidato com pedido de impugnação de candidatura.

33. O CMPDCA fará publicar, no **Diário Oficial** do Município, a relação final dos candidatos que estarão aptos a participar do estudo dirigido acerca do ECA e da prova de aferição.

Parágrafo Único: O Estudo Dirigido trata-se de uma sessão de estudo sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em data deliberada conforme o edital.

34. Considerar-se-á aprovado na avaliação de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 32 §1º).

§1º Os candidatos que realizarem a prova de aferição dos conhecimentos, poderão solicitar interposição de recursos, conforme data determinada neste edital, na sala do CMPDCA, na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano.

35. A listagem oficial dos candidatos aprovados no exame de aferição dos Conhecimentos do ECA será publicada em Diário Oficial do Município de São Francisco de Itabapoana.

VI- DA CAMPANHA

36. A campanha Eleitoral se dará para os candidatos registrados e as normas serão apresentadas no dia da reunião.

Parágrafo único: O processo de campanha dos Conselheiros Tutelares será definido pela Comissão Especial Eleitoral do CMPDCA, e terá ampla divulgação entre os candidatos.

38. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, camisas, adesivos, bonés, canetas, *flyers*, sites ou inscrições em qualquer local público ou particular.

39. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

VII- DA ELEIÇÃO

40. Considerar-se-á apto a ser votado na eleição para **Conselheiro Tutelar** o candidato que houver passado por todas as fases do Processo Seletivo.

41. A Comissão Especial Eleitoral do CMPDCA definirá local e horário da realização das eleições para a composição dos membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar, garantindo-lhes ampla divulgação.

42. A relação de candidatos à suplentes para composição do Conselho Tutelar encontrar-se-á fixada na entrada do local de votação.

43. Estará vedada a inscrição de chapas para a composição de membros suplentes do Conselho Tutelar.

44. Esta eleição será manual e a cédula utilizada para a eleição, conterá nome e o número de todos os candidatos por ordem alfabética.

45. Encerrada a votação, às 17h, as urnas serão lacradas, com as rubricas do presidente e mesário, e transportadas, sob a responsabilidade de ambos, ao local destinado pelo CMPDCA (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 35). Para efeito de fiscalização da votação, cada candidato poderá credenciar junto a Comissão Especial Eleitoral 01 (um) fiscal até 24 (vinte quatro) horas antes da eleição, mediante requerimento (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 36).

46. A apuração dos votos será feita logo após encerrada a votação, em local de fácil acesso e instalações apropriadas (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 37).

47. Os votos serão escrutinados pelo CMPDCA, após o encerramento das eleições, sob estreita fiscalização do Ministério Público.

48. O resultado final do processo de eleição para a composição dos membros suplentes do Conselho Tutelar constará a relação de votos dos candidatos, acompanhados de respectivo número de votos obtidos por cada um, do mais votado ao menos votado.

49. Considerar-se-ão eleitos membros suplentes do Conselho Tutelar todos os candidatos que obtiverem número de votos, por ordem decrescente.

51. Na hipótese de empate entre os candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I- Maior pontuação na prova de aferição de conhecimentos específicos;
- II- Maior tempo de experiência em atividades na área da criança e do adolescente, devidamente documentada no ato da inscrição;
- III- Candidato mais velho;

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial eleitoral. (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 41).

52. O CMPDCA fará publicar, em D. O. do Município, o resultado final do processo de eleição para a composição dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

VIII- DA POSSE

53. Os candidatos votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou seu representante no final do processo seletivo, data a ser confirmada.

54. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o CMPDCA convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar a perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função, a ser prevista na legislação local. (CONANDA 139/2010, Artigo 15).

IX - DOS IMPEDIMENTOS

55. São impedidos de servir no Conselho Tutelar:

a) Os cônjuges companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único: Estende-se o impedimento do parágrafo anterior ao membro do Conselho Tutelar, na forma do art. 42, §4º, da lei municipal nº 347/2011, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, competente para a área de atuação do Conselho.

X- DO MANDATO

56. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I- Receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;
- II- Receber esta penalidade em decisão judicial transitada em julgado;
- III- Deixar de residir no município;
- IV- For condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime e contravenção penal incompatíveis com o exercício da função; e
- V- se candidatar a cargo eletivo, a partir do momento da homologação de sua candidatura.

Parágrafo Único – A Perda do mandato, nas hipóteses do inciso I, será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Lei Municipal nº 347/2011, Artigo 43).

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

57. São reconhecidos neste Edital os prazos definidos para a regência do processo de eleição para a composição dos membros DO CONSELHO TUTELAR mandato 2022 a 2023.

XI - QUADRO SINÓPTICO

1	Registro de candidatura	09/02/2022 a 23/02/2022	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano Das 08 às 17h
2	Análise de pedidos de registro de candidatura	24/02/2022 a 28/02/2022	Comissão Especial Eleitoral
3	Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 04/03/2022	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ.
4	Impugnação de candidatura Comissão Especial Eleitoral do CMPDCA.	Até dia 09/03/2022 após a publicação da relação de candidatos inscritos.	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
5	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	10/03/2022 a 14/03/2022	Via telefone e/ou e-mail.
6	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	14/03/2022 a 15/2022	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano Das 08 às 17h.
7	Interposição de recurso a plenária CMPDCA	16/03/2022 a 18/03/2022	Comissão Especial Eleitoral
8	Análise e decisão dos recursos e publicação dos resultados.	22/03/2022	CMPDCA (Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente).
09	Estudo dirigido para candidatos	24/03/2022	Local a ser divulgado.
11	Prova eliminatória	25/03/2022	Local a ser divulgado
12	Interposição de recurso	28/03/2022	Sala de reuniões do CMPDCA na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano.
13	Publicação dos candidatos habilitados e Resultado da Interposição de recurso da prova.	29/03/2022	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ

14	Reunião para firmar Compromisso da campanha eleitoral.	31/03/2022	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano às 14h.
15	Campanha dos candidatos registrados e ampla divulgação através dos meios de comunicação.	A partir de 31/03/2022	
16	Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 05/04/2022	A ser divulgado.
17	Eleição	09/04/2022	
18	Divulgação do resultado da Escolha.	Imediatamente após a apuração	No Diário Oficial do Município, n primeiro dia útil após o resultado de escolha.
19	Posse dos conselheiros.	12/04/2022	Local a ser divulgado.

São Francisco de Itabapoana 08/02/2022.

